

LEI MUNICIPAL Nº 693/2020

EMENTA: Cria gratificação especial, a ser incorporada de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, na remuneração dos profissionais de saúde, condutores de ambulâncias, que atuam na linha de frente nas unidades hospitalares municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no o das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial a ser incorporada, de forma temporária, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19, na remuneração dos profissionais de saúde, e demais profissionais que comprovadamente atuem na linha de frente do combate à COVID-19 exclusivamente nas unidades hospitalares do município.

§ 1º A despesa proveniente da criação estabelecida no Caput será liquidada utilizando-se da majoração orçamentaria prevista na Lei, observando-se as determinações nela contidas.

§ 2º Os valores das gratificações consistir-se-ão no incremento que será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para médicos e chefes de vigilância sanitária, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para enfermeiros, R\$ 300,00 (trezentos reais) para Técnicos de Enfermagem, Auxiliares e Motoristas e para os demais profissionais R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos pelo prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogados a depender da disponibilidade financeira e orçamentária do município, bem como ainda perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, Correntes, em 10 de julho de 2020.


Edimilson da Bahia de Lima Gomes

Prefeito

